



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA - PB
Rua Aviador Mário Vieira de Melo, s/n - João Agripino - João Pessoa - PB – 58075-010

PORTARIA 2ª VT/JPA n.º 01/2025

Designa o período de 07/01/2026 a 09/01/2026 para realização da autoinspeção judicial ordinária e anual da 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa, em consonância com as disposições contidas no Ato TRT13 SCR nº 183/2022.

A MMª. JUÍZA TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no Ato TRT SCR n.º 183/2022, que regulamenta a autoinspeção ordinária no âmbito das unidades judiciais de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a realização da autoinspeção judicial ordinária e anual na 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa, no período de 07/01/2026 a 09/01/2026.

Parágrafo único. A autoinspeção iniciará às 8h00 do dia 07/01/2026 e se estenderá até às 17h00 do dia 09/01/2026.

Art. 2º. A autoinspeção judicial tem por objetivo averiguar a regularidade do processamento dos feitos judiciais e dos serviços judiciários e administrativos, o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços da Secretaria.

Art. 3º. Durante o período de inspeção, atender-se-à ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição dos feitos;
- b) os Juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos;
- c) não haverá expediente destinado às partes, salvo nas hipóteses da alínea "b";
- d) não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea "b".

Art. 4º. A autoinspeção consistirá no exame por amostragem dos processos em curso na unidade judiciária, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do acervo e dos feitos com prioridade de tramitação estabelecida em lei, bem como

na verificação e correção de inadequações apontadas em correições ordinárias anteriores, observando-se o art. 6º do Ato TRT SCR n.º 183/2022.

Parágrafo único. Os advogados e partes poderão requerer adoção de medidas judiciais em processos que estejam sujeitos à autoinspeção judicial ordinária por meio de contato telefônico com a Secretaria da Vara (telefones disponíveis no sítio do TRT13 na *internet*).

Publique-se.

Afixe-se na entrada da Unidade Judiciária.

Encaminhem-se, por meio eletrônico, cópias ao Ministério Público do Trabalho, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Corregedoria Regional e à Assessoria de Comunicação Social do TRT13.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2025.

SOLANGE MACHADO CAVALCANTI
Juíza Titular